



## EDITAL N.º 329/2021

### ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

**Faz público que**, em 09 de novembro de 2021, pela Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Joana Baptista, foram subdelegadas competências na Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge, através do despacho interno n.º 04/GV-JB/2021 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através do Despacho n.º 89/2021, de 20 de outubro, foram delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, na signatária, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, **subdelego, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do artigo 38.º do RJAL, na **Diretora do Departamento de Obras Municipais (DOM), Sra. Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge**, as seguintes competências:

- 1.1. Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- 1.2. Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- 1.3. Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- 1.4. Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos, enquadráveis na competência para realização de despesa da signatária;
- 1.5. Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase obra, se for o caso;
- 1.6. Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);



- 1.7.** Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- 1.8.** Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
- 1.9.** Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- 1.10.** Aprovar os autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- 1.11.** Aprovar alterações provisórias de trânsito;
- 1.12.** Aprovar o estaleiro e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- 1.13.** Autorizar pedidos de licença especial de ruído;
- 1.14.** Aprovar os autos de consignação da obra;
- 1.15.** Consentir que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- 1.16.** Proceder à assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- 1.17.** Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- 1.18.** Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantir da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- 1.19.** Exercer as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- 1.20.** Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo prevista na lei e enquadráveis na competência para realização de despesa da signatária;
- 1.21.** Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
- 1.22.** Coordenar a necessária articulação com os demais serviços, concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via e do subsolo;
- 1.23.** Aprovar e assegurar a construção, conservação, e reabilitação de infraestruturas, sinalização e obras conexas, emitir pareceres, elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do **trânsito e transportes**, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária;
- 1.24.** Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, permanentes e eventuais, incluindo os desvios de tráfego;



- 1.25. Coordenar a atuação municipal em matéria de **iluminação pública** no sentido de assegurar o fornecimento e distribuição de energia elétrica e solicitar às entidades concessionárias as intervenções necessárias (no âmbito dos respetivos contratos de concessão), bem como garantir a atualização e adequação dos sistemas de iluminação nas vias, espaços públicos e nos monumentos;
- 1.26. Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;
- 1.27. Aprovação dos autos de entrega das redes de distribuição de energia no âmbito do contrato de concessão.

## 2. No âmbito da Gestão corrente do DOM:

Subdelego ainda competência para:

- 2.1 Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 2.2 Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- 2.3 Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou de deliberação dos eleitos locais.
- 2.4 Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DOM e respetivas subunidades orgânicas.

## 3. Realização de Despesa

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara na alínea b) do Ponto IX do Despacho n.º 89/2021, de 20 de outubro, fica a Sra. Diretora do DOM autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, inerentes ao funcionamento do DOM, com os seguintes limites:

- a) Com **empreitadas de obras públicas**, até ao valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos mil euros);
- b) Com **locação ou aquisição de bens ou serviços**, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).
- c) Com **locação ou aquisição de bens ou serviços** que corram pela Divisão de Administração Direta, até ao valor de €3.000,00 (três mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 20 de outubro de 2021 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2021

O Presidente



Isaltino Morais